

Relatório sobre a presença e participação no

‘ENCUENTRO SERVICIOS DE INSPECCIÓN DE LA UNIÓN EUROPEA’

Realizado em Madrid nos dias 5 e 6 de Junho de 2008

José da Cunha Barbosa
Juiz Desembargador
Inspector Judicial

1. Introdução:

Nos dias 5 e 6 de Junho transacto, decorreu, em Madrid, o ‘Encuentro Servicios de Inspección de La Unión Europea’, no qual estive presente e participei, enquanto Inspector Judicial e sob indigitação desse Conselho Superior da Magistratura.

Impõe-se, assim, que apresente uma sùmula da forma como tal encontro foi organizado e decorreu, abordando de forma específica, mas necessariamente sucinta, o alcance da presença e participação portuguesa.

2. Aspectos organizacionais e objectivo do ‘Encontro’¹:

- a. Entidade organizadora: Consejo General del Poder Judicial*
- b. Local: Madrid – Espanha (Consejo General del Poder Judicial / Salón de Actos)*
- c. Países participantes: Alemanha, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Espanha (país organizador), França, Holanda, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia e Turquia.*
- d. Objectivo: Fomentar o encontro entre representantes dos diversos ‘Serviços de Inspeções Judiciais’ existentes nos países que integram a UE, com vista a obter-se a divulgação e conhecimento dos ‘sistemas de inspecção’ de cada um desses países, designadamente, ao nível organizacional e procedimental (técnicas de inspecção), fomentando-se a permuta de experiências a tais níveis.*

¹ Junta-se em anexo o ‘Programa do Encontro’ e ‘Lista nominal de participantes’.

3. Presença e participação:

Como já se deixou supra exposto e resulta do programa do ‘Encontro’ anexo, não só estive presente como tive intervenção, designadamente, na mesa redonda sobre ‘Técnicas de inspecção’, isto é, modos de procedimento dos ‘Serviços de Inspeções’ na recolha dos elementos necessários ao conhecimento do estado dos serviços (tribunais), acção e conduta dos magistrados judiciais, e, no caso específico português, critérios de avaliação e níveis de classificação do desempenho de magistrados judiciais.

As intervenções dos elementos (de cada país) que integravam cada uma das ‘mesas temáticas’ decorreram segundo um esquema pré-estabelecido pela organização do ‘Encontro’, como seja: comunicação individual, a concretizar num período de tempo não superior a 10 minutos, e, findas as comunicações, período de debate entre os elementos da mesa e os restantes participantes no ‘Encontro’.

A comunicação apresentada seguiu de perto o texto, por mim, previamente elaborado², e nela se procurou transmitir uma ideia geral sobre o ‘sistema de inspeções português’, com apelo aos normativos de natureza constitucional, estatutária e regulamentar que o orientam, incidindo um pouco mais explicativamente sobre o ‘modo de procedimento na realização da inspecção’ e a ‘avaliação do mérito do serviço dos magistrados judiciais e sua expressão classificativa’, porquanto a mesa redonda que integramos tinha como temática - ‘técnicas de inspecção’.

Das comunicações individuais apresentadas e do debate encetado resultou que os diversos sistemas de inspecção existentes nos países europeus, excepcionando o português, não prevêem a avaliação do mérito no desempenho dos magistrados judiciais, designadamente, a atribuição de uma notação classificativa.

No decurso do debate, os participantes deixaram transparecer alguma incompreensão para com o ‘sistema português de inspeções’, designadamente no que concerne à atribuição de ‘notação classificatória’ ao desempenho dos juízes, por entenderem que tal aspecto colidia com o princípio de ‘independência do juiz’.

Mau grado a tentativa de explicitar que era vedado às inspeções, quer por imperativo constitucional quer estatutário e regulamentar, interferir com a independência dos juízes, devendo abster-se de pronúncia quanto ao mérito substancial das decisões judiciais, isto é,

² Junta-se em ‘anexo’.

quanto ao acerto ou desacerto das decisões (designadamente ao nível da decisão da matéria de facto e convicção subjacente), apreciação essa só susceptível de ser encetada por via da ‘impugnação (recurso) das decisões judiciais’, o certo é que, afigurou-se-me, permaneceram sérias dúvidas quanto á inexistência de conflitualidade entre a avaliação do mérito e atribuição de classificação e o ‘princípio da independência do juiz’.

Por fim, nota-se que foram enviados, anteriormente à realização do ‘Encontro’, sob solicitação da entidade organizadora, dois textos, sendo que um era a resposta a um questionário remetido e o outro era uma nota sumária da comunicação a efectuar na mesa redonda³.

4. Conclusões do ‘Encontro’:

No final de todos os trabalhos e antes da ‘Sessão de Encerramento’, foram apresentadas e votadas as ‘Conclusões’ do ‘Encontro⁴’, as quais foram aprovadas por unanimidade, após uma primeira versão ter merecido reparo por parte da representação francesa quanto à sua redacção, designadamente no que concerne à 7ª conclusão.

5. Notas finais e sugestões:

a. notas positivas:

- *de carácter externo: excelência de organização do encontro; dignidade e elevação com que decorreram os trabalhos do encontro.*
- *de carácter interno: o excelente e atento serviço de ligação realizado pela Dr^a Mafalda Chaveiro, dando-me conta das solicitações da organização e endereçando todas as minhas respostas às mesmas, tomando, inclusive, a iniciativa de pedir correcção de lapso existente na lista dos ‘participantes’ quanto à referência à minha situação profissional.*

³ Junta-se em ‘anexo’ cópia dos dois textos.

⁴ Junta-se em ‘anexo’ o texto das conclusões aprovadas

b. notas negativas:

- a participação portuguesa ter incluído apenas um representante, quando a quase totalidade dos países participantes se fizeram representar por vários magistrados, sendo certo que me foi notada, em conversa pessoal e por um dos elementos da organização, a redução ao mínimo da representação portuguesa.
- a desadequação do alojamento disponibilizado em Madrid, porquanto se crê que, mau grado poder entender-se que possuía as condições mínimas, foi de manifesta discrepância com a exigência e dignidade quer do 'Encontro' quer da função e representação que se exercia⁵, embora se conheçam as limitações de carácter normativo (desajustadas para estas situações, no nosso modesto entendimento) e económico.

c. sugestões:

Sugere-se que:

- em 'encontros' deste género a representação portuguesa não seja inferior a dois elementos, pois desse modo se estabelecerá uma entreaajuda e se permitirá uma maior comunicação com as restantes representações.
- em deslocações ao estrangeiro, o alojamento a utilizar deva ter em conta o nível de vida do país em que se concretize a deslocação e a classificação hoteleira, em função do mesmo, aí existente, a fim de ser resguardada a dignidade da representação e da função.
- no seguimento da proposta formulada no final das CONCLUSÕES, se equacione a realização, em Portugal e sob a égide do Conselho Superior da Magistratura, de ENCONTRO com idêntica temática.

José da Cunha Barbosa
Juiz Desembargador / Inspector Judicial

⁵ Hotel de três estrelas em Madrid – Quarto interior / ao nível de rés-do-chão / espaço para uma cama individual, uma pequena mesa que quase nem dava para abrir o computador, um pequeno bar c/ uma televisão em cima, um chão alcatifado, revelando a alcatifa muita resistência à substituição ...!